



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120495/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0009/2015

O Secretário Municipal do Ambiente (SEMA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de Projetos Ambientais, a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE, para o exercício de 2015, conforme as regras abaixo estabelecidas.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente processo de seleção dar-se-á de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 12.330/2015 (PROVERDE), na Lei Municipal nº 4.806/1991 (Política Municipal de Meio Ambiente), alterada pela Lei nº 9.285/2003, na Lei Municipal nº 10.637/2008 (Plano Diretor Participativo), na Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Municipal Ambiental), na Lei Municipal nº 11.381/2011 (Código Municipal de Obras e Edificações), na Lei Municipal nº 11.468/2011 (Código de Posturas do Município de Londrina), na Lei 10.967/2010 (Saneamento Básico), Lei nº 1.019/2014, na Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e nas regras previstas no presente Edital.

**1.2** Os projetos serão analisados pelo CÔMITE GESTOR DO PROGRAMA – CGP, composto na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 12.330/2015, sendo, 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), que o presidirá, 1 (um) da Secretaria Municipal da Agricultura, 1 (um) da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU-LD) e 2 (dois) indicados do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA).

#### 2. DAS FINALIDADES GERAIS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

**2.1** Podem ser inscritas propostas e projetos ambientais que apresentem mérito técnico-científico compatível com a diretrizes, finalidades e ações estratégicas instituídas pela Política Municipal do Meio Ambiente e pelo resultado das Conferências do Meio Ambiente, dentro das linhas (programas) discriminados neste edital;

**2.2** O projeto deve, preferencialmente, envolver uma articulação abrangente em relação ao segmento ambiental onde seja proposto, representando ação significativa para o seu desenvolvimento, além de contribuir para o desenvolvimento ambiental do município, de acordo com a Política Municipal do Meio Ambiente e Conferências do Meio Ambiente.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

**3.1** Os projetos deverão ser inscritos junto à Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) impreterivelmente dentro do prazo e horário de atendimento estabelecido no presente Edital, conforme **itens 3.2 e 3.3**, e não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

**3.2** Os formulários não poderão ser preenchidos manualmente.

**3.3** Os formulários e demais documentos pertinentes a este edital serão fornecidos pela internet em link a ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Londrina.

**3.4** Como exigência para a inscrição, os proponentes deverão entregar uma via do Plano de Trabalho (modelo do anexo IX), devidamente preenchido e assinado, bem como toda a documentação exigida ao seu projeto, em envelope lacrado.

**3.5** Para a identificação do projeto, os proponentes deverão obrigatoriamente colar na frente do envelope lacrado uma via da ficha de identificação do Plano de Trabalho.



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**3.6** A partir do momento que o projeto for inscrito no livro de registro e receber o número de identificação, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos ao mesmo.

**3.7** Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do formulário, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo ao Verde (Proverde).

**3.8** Os projetos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

**3.8.1** Plano de Trabalho e documentos deverão estar grampeados ou encadernados;

**3.8.2** Todas as páginas (Plano de Trabalho e documentos) deverão ser numeradas, em números crescentes e sequenciais, e rubricadas, na seguinte ordem: Plano de Trabalho, documentos do proponente, documentos da proposta e anexos.

## 4. DO CRONOGRAMA

**4.1** Período de Inscrição: de 25 de novembro de 2015 a 29 de dezembro de 2015.

**4.2** Local de Inscrição: Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) – Rua da Natureza, 155, Parque Municipal Arthur Thomas, Jd. Piza, em Londrina-PR.

**4.3** Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

**4.4** Edital de Divulgação dos projetos selecionados: até 18 de janeiro de 2016 (Divulgação na Internet – [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br) e no Jornal Oficial do Município).

**4.5** Prazo para interposição de recursos: até 25 de janeiro de 2016.

**4.6** Resultado final (após a interposição de recursos): 29 de janeiro de 2016.

**4.5** Período de Execução dos projetos ambientais selecionados: abril a novembro de 2016.

**4.6** Os proponentes que tiverem seus projetos ambientais selecionados terão 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital de Aprovação, para a apresentação de plano de trabalho adequado e documentação necessária (Item 13) para a celebração de Termo de Apoio Financeiro-Ambiental.

## 5. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

**5.1** Podem inscrever projetos pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, de natureza ambiental e sem fins lucrativos.

**5.2** É vedada a inscrição de projetos por:

a) pessoas jurídicas de direito privado que não tenham natureza ambiental e/ou que tenham fins lucrativos;

c) servidores públicos da esfera Municipal, da Administração Direta ou Indireta (Município de Londrina);

**5.3** Servidores públicos da esfera Municipal, da Administração Direta ou Indireta do Município de Londrina, e membros do Comitê Gestor do Programa e da Comissão Permanente de Apoio ao PROVERDE, além de não poderem inscrever projetos, não poderão ser remunerados, com recursos do PROVERDE, pela



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

participação em projetos de terceiros, sendo necessária, nesse caso, que o terceiro apresente Declaração de Trabalho Voluntário.

**5.4** Todos os proponentes deverão ter domicílio no Município de Londrina.

**5.5** Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

**5.5** A participação dos proponentes implica sua concordância as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo ao Verde – Proverde, bem como aos termos do presente edital.

**5.6** No sentido de potencializar processos formativos ambientais e a gestão ambiental compartilhada na cidade, todos os proponentes deverão estar em concordância que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor articulação ambiental organizada pela Secretaria Municipal do Ambiente.

**5.7** Todos os projetos de cunho ambiental somarão esforços para fortalecimento da política ambiental do Município e todas as atividades de Educação Ambiental deverão ser amplamente divulgadas, com locais e datas de referência, favorecendo a participação da comunidade.

**5.8** Todos os proponentes deverão estar em concordância de que, tendo seu projeto selecionado, o mesmo será acompanhado pela Secretaria Municipal do Ambiente através de visitas, relatórios e prestação de contas.

### **6. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:**

**6.1** Os projetos deverão ser inscritos em uma das seguintes áreas:

#### **6.1.1** Resíduos Sólidos:

a) compostagem e logística reversa;

#### **6.1.2** Educação Ambiental:

a) Projetos de Educação Ambiental relacionados a resíduos sólidos, arborização, problemas ambientais (queimadas, poluição sonora, poluição hídrica, caça e extinção de espécies, etc.) e recomposição de fundos de vales;

#### **6.1.3** Arborização

- a) Projetos de diagnóstico de arborização, como inventários.
- b) Projetos de revitalização da arborização de bairros com a participação da comunidade local;
- c) Projetos de revitalização praças com a participação da comunidade local;

#### **6.1.4** Fundos de Vales e Recursos Hídricos

a) Projetos de revitalização de fundos de vales (recomposição da vegetação nativa, implantação de pista de caminhada, etc.) com o envolvimento da população local;

#### **6.1.5** Projetos de Conservação da Biodiversidade

- a) Fortalecimento das unidades de conservação (projetos de diagnóstico da fauna e manejo da fauna);
- b) Projetos de conservação da biodiversidade nativa;

#### **6.1.6** Recuperação de Áreas Degradadas

a) Projetos de recuperação de áreas degradadas;

#### **6.1.7** Agricultura Familiar

a) Agroecologia;



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

b) Agricultura orgânica;

### 6.1.8 Recursos Hídricos

a) Projetos de diagnóstico e recuperação de nascentes e cursos hídricos.

## 7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

**7.1** Para o ano de 2015 será destinado o montante total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), a serem divididos entre todos os projetos selecionados.

**7.1.1** O piso (valor mínimo) de incentivo para cada projeto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**7.1.2** O teto (valor máximo) de incentivo para cada projeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**7.2** Considerando o disposto no item 7.1.2 acima, o Comitê Gestor do Programa poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores solicitados, condicionado, nesta hipótese, à anuência do proponente.

**7.3** Os recursos de incentivo só serão destinados para a realização do essencial proposto nos projetos, ficando o proponente responsável por indicar, na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos ambientais, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade.

## 8. DOS PROJETOS

**8.1.1** Os projetos aprovados apenas poderão ser executados na(s) área(s) propostas e constantes no presente edital, sendo vedada a alteração de área de execução após a aprovação pelo Comitê Gestor. Para projetos que serão executados em áreas públicas é necessária a apresentação de carta de anuência de uso de área pública para projetos ambientais (modelo do Anexo IV).

**8.2** Deverá ser apresentado currículo e carta de anuência da equipe de coordenação do projeto, professores e/ou executores do projeto, se remunerados com recursos do incentivo municipal, conforme modelos nos anexos II e III.

**8.2.1** Em caso de necessidade de contratação de pessoal que venha a ser remunerado com o incentivo municipal após a aprovação do projeto pelo Comitê Gestor, a documentação solicitada deverá ser encaminhada à SEMA, que convocará o Comitê Gestor para a análise e, se aprovada, será anexada ao projeto.

**8.2.1.1** Decorridos 6 (seis) meses da aprovação do projeto, não será permitido o que está previsto no item acima.

**8.3** Serão inabilitados os projetos que apresentarem divergência entre os valores solicitados no orçamento, para pagamento de profissionais, e os apresentados nas cartas de anuência.

**8.4** Não serão aceitas como anuência fac-símile ou arquivos impressos (.pdf ou .jpg) com assinatura escaneada.

**8.5** Se o projeto possuir investimentos de terceiros, o mesmo deverá ser comprovado através de Carta de Apoio/Intenção, conforme modelo do Anexo V.



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**8.6** Projetos que envolvam atividades que ofereçam risco à segurança dos responsáveis por sua execução, devem apresentar documento anexado que informe os riscos da ação e providências que serão tomadas para sua neutralização.

**8.7** O documento a que se refere o item 8.6 deve detalhar quais os riscos estão previstos e possuir frase declaratória de reconhecimento de quais são os riscos (identificando-os) que as pessoas estarão submetidas e que a segurança dos integrantes é de inteira responsabilidade daquele(s) que assina(m) como responsável(eis) pelo projeto.

**8.7.1.1.** Os membros do Comitê Gestor ou qualquer outro servidor do Município de Londrina não se responsabilizam pela segurança das pessoas envolvidas nos projetos.

**8.8.** Os documentos solicitados neste Edital são de apresentação obrigatória. Os projetos que não estiverem com a documentação exigida serão desclassificados.

**8.9.** Toda a documentação juntada é parte do projeto apresentado para concorrer ao incentivo ambiental, sendo objeto de análise do Comitê Gestor.

### **9. DAS VEDAÇÕES**

**9.1.** Os recursos transferidos do PROVERDE não poderão ser utilizados para fazer frente às seguintes despesas (conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR):

**9.1.1** Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;

**9.1.2** Remuneração de dirigentes da pessoa jurídica proponente;

**9.1.3** Taxas de administração, de gerência ou similar;

**9.1.4** Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

**9.1.5** Honorários de contador.

**9.1.6** Aquisição de insumos, bens permanentes e/ou equipamentos.

**9.1.6.1** Se a aquisição de insumos for essencial para o desenvolvimento do projeto, conforme indicação expressa no projeto e aprovação do Comitê Gestor, os insumos não utilizados deverão ser doados à SEMA ao final do período de execução do projeto.

**9.1.6.1.1.** O proponente deverá prestar contas dos insumos utilizados, com a justificativa técnica para o uso e as quantidades utilizadas.

**9.1.6.2** Se a aquisição de bens e/ou equipamentos for essencial para o desenvolvimento do projeto, conforme indicação expressa no projeto e aprovação do Comitê Gestor, os bens permanentes e/ou equipamentos deverão ser doados à SEMA ao final do período de execução do projeto, em perfeito estado de funcionamento. A entrega de bem ou equipamento que se encontre sem condições de uso ou em mau estado de funcionamento, acarretará em obrigatoriedade de conserto por parte dos responsáveis pelo projeto aprovado ou substituição por bem ou equipamento de mesma marca e modelo.

**9.1.7** Coquetéis, coffee-breaks, confraternizações e similares;



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**9.1.8** Combustível, salvo no caso de projetos que contemplem este gasto e demandem viagens na área rural do município de Londrina e cujo proponente reside da área rural, a mais de 5 (cinco) quilômetros do local onde se pretenda desenvolver o projeto.

**9.2.** Se o projeto contemplar gastos com as despesas acima, elas serão excluídas e o valor solicitado será recalculado pelo Comitê Gestor.

### 10. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

**10.1** Os projetos serão analisados e classificados com base nos seguintes critérios:

#### Quadro 1 - Critérios de análise e avaliação: Aspectos Orçamentários

Item(ns) solicitado(s)	Pontos	Peso	Pontuação
Consistência e adequação do orçamento do projeto às atividades propostas.	0 a 3	5	
Pontuação Máxima:	15		

#### Quadro 2 - Critérios de análise e avaliação da qualidade técnica do projeto: Qualidade Técnica do Projeto

Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
1.1 Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados	0 a 3	4	
1.2 Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado	0 a 3	4	
1.3 Consistência Metodológica	0 a 3	4	
1.4 Correspondência do Projeto aos citados no Plano Ambiental	0 a 3	6	
1.5 Composição de Equipe Técnica	0 a 3	4	
1.6 Experiência da Equipe Técnica no tema do projeto	0 a 3	4	
1.7 Relevância do projeto, segundo critérios de necessidade, utilidade e voluptuariaidade.	0 a 3	4	
Abrangência territorial, social e ambiental.	0 a 3	5	
Pontuação Máxima:	93		

#### Quadro 3 - Critérios de análise e avaliação da equipe técnica do projeto: Qualidade e experiência do conjunto institucional (proponente e parceria)

Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
3.1 Experiência do proponente e instituições parceiras nas ações	0 a 3	3	
3.2 Parcerias institucionais relevantes para o projeto	0 a 3	4	
3.3 Capacidade operacional da instituição proponente	0 a 3	2	
Pontuação Máxima:	27		

#### Discriminação dos pontos de 0 a 3:

- 0 – Informações inexistentes ou não adequadas ao item solicitado;
- 1 – Informações insuficientes para o entendimento do item solicitado;
- 2 – Informações suficientes para o entendimento do item solicitado, entretanto apresentada de forma pouco clara, inadequada ou ainda atividades propostas não-factíveis;
- 3 – Informações suficientes, claras para o entendimento do item proposto e propostas factíveis.



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**10.2** A Pontuação Final corresponderá ao somatório da pontuação máxima obtida pelo somatório dos quadros 1, 2 e 3, sendo que para cada item deverá ser somado à pontuação pelo peso correspondente, podendo haver uma pontuação do projeto que vai de 0 (zero) a  $(15+93+27) = 135$  (cento e trinta e cinco).

**10.3** Os projetos que obtiverem nota inferior a 60% da pontuação máxima dos critérios de análise e avaliação (equivalente a 81 pontos) serão desclassificados.

### 11. DO RITO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

**11.1** Para subsidiar a análise dos projetos, o Comitê Gestor se orientará pelo presente Edital, utilizando-se da seguinte sistemática:

**11.2** Ao final das inscrições, com base na Ficha de Identificação, os projetos serão encaminhados aos membros do Comitê para análise e providências, seguindo a ordem de inscrição dos projetos e a ordem alfabética dos nomes dos membros do Comitê.

**11.3** Na fase inicial cada membro da Comitê, à vista dos demais, deverá fazer a abertura dos envelopes que lhe forem destinados para a verificação da apresentação dos documentos do projeto e do proponente.

**11.4** Os projetos serão relatados ao conjunto dos membros para seu conhecimento.

**11.5** Será publicado edital comunicando o resultado da habilitação/inabilitação do proponente e classificação/desclassificação do projeto, no site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br) e no Jornal Oficial do Município.

**11.6** Das decisões de habilitação/inabilitação do proponente e classificação/desclassificação do projeto caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de resultado.

**11.7** O proponente poderá apresentar recurso indicando os motivos que ensejam a revisão.

**11.8** Na apresentação do recurso poderá utilizar o formulário disponibilizado no Anexo VIII deste edital.

**11.9** O acesso do proponente ao projeto e seus anexos será acompanhado por um representante do Comitê Gestor.

**11.10** Os recursos e os projetos serão encaminhados ao Comitê Gestor para eventual juízo de retratação. Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à análise do Secretário Municipal do Ambiente.

**11.11** A deliberação acerca dos recursos será feita mediante publicação de edital.

**11.12** A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso implicará o acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

**11.13** Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

### 12. DA CONVOCAÇÃO

**12.1** Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

**12.2** Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**12.3** Se ocorrer desistência, inabilitação ou suspensão de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, o Comitê Gestor poderá, a seu critério, convocar os projetos suplentes para 2ª convocação.

**12.4** Não havendo projetos suplentes, será publicado novo edital de inscrição.

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DOTERMO DE APOIO FINANCEIRO

**13.1.** Previamente à celebração do Termo de Apoio Financeiro, nos termos do Anexo I deste Edital, os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do Edital de Convocação, apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação do projeto:

**13.2** No caso de proponente **Pessoa Física:**

- a) Cópia do RG e CPF (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);
- b) Comprovante de domicílio no Município de Londrina (Serão aceitos como comprovante de domicílio no caso de proponente pessoa física: contas de água, luz, telefone ou outras que sejam similares e indiquem o domicílio do proponente, cópia de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, Contrato Social, holerite ou contrato de locação de imóvel no Município);
- c) Certidão Negativa de Débito perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária) (ou positiva com efeito de negativa);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa);
- e) Certidão de regularidade da Controladoria Geral do Município ou parecer favorável (ou positiva com efeito de negativa);
- f) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ou positiva com efeito de negativa);
- g) Certidão do Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina (Justiça Estadual);
- h) Certidão da Justiça Federal da 4ª Região em nome da pessoa física. Disponível em [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br);
- i) Comprovante de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma se encontra com saldo zerado;
- j) Certidão Negativa de Multas Ambientais perante o Instituto Ambiental do Estado do Paraná (ou positiva com efeito de negativa);
- k) Certidão Negativa de Multas Ambientais perante a Secretaria Municipal do Ambiente (ou positiva com efeito de negativa);
- l) Declaração do anexo X.

**13.3** No caso de proponente **Pessoa Jurídica:**

- a) a) Cópia da Ata de Constituição da Entidade, Contrato Social ou Estatuto Social e alterações posteriores, se o houver;
- b) Cópia da ata de eleição e do termo de posse dos seus dirigentes (Diretoria);
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC, CRBio, entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);
- e) Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária) (ou positiva com efeito de negativa);





# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

- f) Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município de Londrina (ou positiva com efeito de negativa);
- g) Certidão Negativa de Débitos do INSS (ou positiva com efeito de negativa);
- h) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (ou positiva com efeito de negativa);
- i) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ou positiva com efeito de negativa);
- j) Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto;
- k) Lei de Declaração de utilidade pública municipal e comprovação da sua vigência;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa);
- m) Comprovante de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma se encontra com saldo zerado.
- n) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (ou positiva com efeito de negativa);
- o) Certidão Negativa de Multas Ambientais perante o Instituto Ambiental do Estado do Paraná (ou positiva com efeito de negativa);
- p) Certidão Negativa de Multas Ambientais perante a Secretaria Municipal do Ambiente (ou positiva com efeito de negativa).
- q) Declaração do Anexo X.

**13.4** Durante toda a execução do projeto, deverá o proponente manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização.

### **14. DA FORMAÇÃO, GESTÃO DO CUSTEIO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

**14.1** O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto ambiental nortearão a aplicação dos recursos financeiros, caso o projeto seja selecionado.

**14.2** O orçamento apresentado no projeto deve indicar corretamente: o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

**14.3** O Comitê Gestor, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

**14.4** Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia anuência da Comissão de Avaliação, mas com sua posterior ratificação. Acima deste valor, é necessária a anuência prévia do Comitê Gestor para a realização de qualquer remanejamento.

**14.5** Após a aprovação do projeto o proponente deverá abrir conta corrente bancária específica para recebimento dos incentivos, bem como conta poupança para aplicação dos recursos que não forem utilizados no período igual ou superior a trinta dias.

**14.6** Será obrigatória a apresentação do documento de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma encontra-se com saldo zerado juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.

**14.7** Com relação ao acompanhamento do cronograma do projeto aprovado, o proponente deverá manter o mesmo atualizado, junto ao Comitê Gestor, sob pena de advertência escrita e aplicação de sanções cabíveis.



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**14.8** Os proponentes de Projetos Ambientais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Ambiente através de visitas, relatórios, reuniões, apresentação de certidões e documentos necessários para a execução do projeto, lançamento de informações bimestralmente no SIT - Sistema Integrado de Transferências para Pessoa Jurídica, prestação de contas parcial e prestação de contas final.

**14.9** São obrigatórias a vinculação e a exposição das logomarcas da Prefeitura Municipal de Londrina, do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Londrina e o selo de reconhecimento público denominado “Bandeira Verde” na execução e nos materiais produzidos para o projeto, bem como a inscrição “Projeto executado com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente. As logomarcas estão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Londrina. A utilização das logomarcas deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal 11.169/2011.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Secretaria Municipal do Ambiente.

**15.2** Os projetos não selecionados, bem como os pareceres a eles referentes emitidos pelo Comitê Gestor, serão devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Aprovação, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou documento de identidade.

**15.2.1** Os projetos não selecionados que não forem retirados em até 90 (noventa) dias após a publicação do Edital de Aprovação serão inutilizados.

**15.3** A inobservância de quaisquer itens deste Edital implicará na desclassificação do projeto.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Londrina/PR, 24 de novembro de 2015.

José Carlos Bruno de Oliveira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE**



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

### ANEXO I

#### MINUTA TERMO DE APOIO FINANCEIRO

#### TERMO DE APOIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E «Proponente»

Pelo presente instrumento, vinculado ao processo administrativo PAL/SEMA – 0\_\_/201\_, o **Município de Londrina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina – PR, neste ato representado por seu Prefeito, (nome Prefeito), (qualificação), denominado **MUNICÍPIO**, através da **Secretaria Municipal do Ambiente**, representada por seu secretário, (nome Secretário), (qualificação), doravante denominada apenas **SECRETARIA**; e de outro «Proponente», sem fins lucrativos, de natureza ambiental, inscrito no CNPJ nº «CNPJ», com sede na «Endereço», Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, neste ato representada por seu presidente «Dirigente\_», portador do RG nº «RG» e inscrito no CPF nº «CPF», residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, nesta cidade de Londrina, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOIO FINANCEIRO**, que se regerá pelo disposto na Lei Municipal nº 12.330/2015 (PROVERDE), na Lei Municipal nº 4.806/1991 (Política Municipal de Meio Ambiente), alterada pela Lei nº 9.285/2003, na Lei Municipal nº 10.637/2008 (Plano Diretor Participativo), na Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Municipal Ambiental), na Lei Municipal nº 11.381/2011 (Código Municipal de Obras e Edificações), na Lei Municipal nº 11.468/2011 (Código de Posturas do Município de Londrina), na Lei 10.967/2010 (Saneamento Básico), Lei nº 13.019/2014 e na Resolução nº 28/2011 – TCE/PR:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO FINANCEIRO, fundamentado na Lei Municipal nº 12.330/2015, tem como objeto estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização do projeto ambiental «Projeto», Proverde nº «Proverde», aprovado pela comissão prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – Fazem parte do presente Termo de Apoio Financeiro, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Parecer de aprovação do projeto ambiental referente ao Proverde;
- b) Plano de Trabalho aprovado;
- c) Processo Administrativo PAL/SMGP nº SIP 120495/2015, referente ao Edital nº 009/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

**Os Partícipes ficam obrigados ao cumprimento de obrigações consoante as disposições legais deste TERMO, da seguinte forma:**

##### § 1º Das Obrigações do PROPONENTE

**I** - Cumprir o projeto ambiental de acordo com as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, nos prazos e condições apresentados à comissão, aplicando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto: «Resumo»;

**II** - Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**III** - Assegurar o livre acesso de servidores do órgão de controle interno do **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

- IV** - Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade ambiental;
- V** - Propiciar os meios e condições necessárias para que a **SECRETARIA** possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros obtidos através deste;
- VI** - Permitir, a qualquer tempo, à **SECRETARIA** e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, a supervisão técnica e a inspeção do projeto ambiental;
- VII** - Cumprir a contrapartida ambiental estabelecida por ocasião da apresentação do projeto ambiental;
- VIII** - Prestar contas das atividades realizadas à **SECRETARIA**;
- IX** - Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo ao Verde.
- X** - Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a **SECRETARIA** para verificação de sua adequação às regras do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal.
- XI** - Apresentar relatório de alcance de resultados à **SECRETARIA** ao final da execução do objeto;
- XII** - Executar, conforme aprovado pela **SECRETARIA**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- XIII** - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **SECRETARIA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- XIV** - Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- XV** - Movimentar os recursos financeiros, recebidos em razão deste **TERMO**, depositados na conta corrente nº \_\_\_\_\_ - \_\_, Agência \_\_\_\_\_, OP nº. 003, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim.
- XVI** - Aplicar em caderneta de poupança os recursos repassados pela **SECRETARIA**, enquanto não utilizados, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos, exclusivamente, à execução do objeto deste Termo;
- XVII** - Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o termo final do Convênio ou quando solicitado pela **SECRETARIA**.
- XVIII** - Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
- XIX** - Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando:
- a) Não for executado o objeto estabelecido no **TERMO DE APOIO FINANCEIRO**;
  - b) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no plano de aplicação;
  - c) Houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa por prazo superior a trinta dias;
  - d) Não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pelo órgão financiador;
  - e) Ao final do prazo de vigência do **TERMO DE APOIO FINANCEIRO**, houver saldo de recursos eventualmente não-aplicados; ou
  - f) Deixar de prestar contas, conforme os critérios estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.
- XX** - Atender os ditames do Decreto Municipal 245/2009, bem como submeter-se à fiscalização da **SECRETARIA**, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetos constantes do Plano de Aplicação dos recursos.
- XXI** - Obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar procedimentos análogos aos da lei das licitações para a aquisição de bens e serviços, obtendo no mínimo 03 (três) orçamentos, onde conste a descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, e dando publicidade aos procedimentos que adotará para as contratações que excedam o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em conformidade com os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 245/2009.



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**XXII** - Manter os dados e demais informações obrigatórias bimestralmente no sistema de dados disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** e TCE/PR -SIT – Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução 28/2011.

**XXIII** – Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do projeto, apresentando as certidões atualizadas até o término de vigência do **TERMO DE APOIO FINANCEIRO** (CND INSS, CND FGTS, CND Municipal – Mobiliária/Imobiliária, CND Estadual, CND Conjunta Federal, Certidão Liberatória CGM, Certidão Liberatória TCE, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), sob pena de suspensão dos repasses de recursos.

a) A Certidão Liberatória da Controladoria não será emitida (ou poderá ter sua validade suspensa) se houver pendência em projetos ambientais, vigentes ou não, do mesmo proponente, ou ainda com pendências na prestação de contas de projetos anteriores ou pendências com relação ao SIT, como deixar de realizar o fechamento de bimestre e o lançamento dos dados exigidos bimestralmente.

b) Considera-se sem pendências o projeto que estiver com todas as demais certidões devidamente emitidas e válidas e cumprido todas as demais obrigações junto ao acompanhamento de projetos

**XXIV** – Manter durante todo o prazo de execução do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive informar sobre alterações de Estatuto Social e quadro diretivo da entidade entre outros.

**XXV** - A manutenção do pessoal mobilizado para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Ambiental a que se reporta este Termo é de inteira responsabilidade do Proponente, em especial a contratação e o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**XXVI** - O Proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

### § 2º Das Obrigações do **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA**

**I** - Consonante as disposições legais e cláusulas deste termo, se obrigam a:

a) Repassar recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao **PROPONENTE** em consonância com o cronograma e plano de metas apresentados, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da **SECRETARIA**;

b) Realizar a supervisão e fiscalização do projeto ambiental a ser realizado pelo **PROPONENTE**, bem como o acompanhamento e orientações acerca da execução do presente termo, devendo tomar as medidas necessárias para coibir a utilização de recursos em desconformidade com o Programa Municipal de Incentivo ao Verde;

c) Emitir, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o prazo final do recebimento das contas, por intermédio da **SECRETARIA**, relatório técnico e o respectivo parecer, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município.

**II** - Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pelo **PROPONENTE** com vistas à efetividade do objeto do **TERMO DE APOIO FINANCEIRO**.

**III** - O monitoramento dar-se-á pela supervisão “*in loco*” e em reuniões, pelo acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, da **SECRETARIA**.

**IV** - Acompanhar a execução do objeto conforme plano de trabalho aprovado, determinando os valores dos repasses descritos no Plano de Trabalho.

**V** - Emitir laudo técnico sobre o cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

**VI** - Publicar extrato do Termo de Apoio Financeiro no Jornal Oficial do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**I** - A **SECRETARIA** realizará o acompanhamento da execução do projeto por meio do responsável técnico o(a), servidor(a) «Responsável\_Técnico», número de matrícula «Nº\_Matrícula», lotado(a) na Secretaria Municipal do Ambiente, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução do objeto da transferência, pela realização de ações destinadas a atestar a adequada utilização dos recursos e pela emissão dos seguintes documentos:



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
- b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.
- c) Realização de reuniões com os proponentes para a verificação do cumprimento dos objetivos do projeto.

**II** - Compete à Controladoria Geral do município, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- b) Manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas.
- c) A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- d) A avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**III** - O **TOMADOR DE RECURSOS** em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, deverá, no mínimo:

- a) Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
- b) Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
- c) Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;
- e) Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
- f) Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

**I** - O Município repassará ao proponente, com recursos próprios, a quantia de R\$«**Valor\_Aprovado**» («**Extenso**»), após a assinatura desse Termo de Apoio Financeiro, conforme cronograma de desembolso. Estes recursos integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal do Ambiente, referente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, referentes à dotação \_\_\_\_\_, fonte 1000 e serão depositados na conta nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Op. \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, específica para este fim, alusiva ao termo, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**II** - Os recursos serão utilizados de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

**III** - Mediante prévia justificativa a Secretaria Municipal do Ambiente poderá autorizar a prorrogação do prazo de execução com a utilização de recursos disponíveis.

**IV** - Não serão aceitas despesas efetuadas após o prazo de vigência especificado neste Termo.

**V** - Não serão aceitas despesas efetuadas antes da celebração deste Termo de Apoio Financeiro.

**VI** - O saldo de recursos destinados e não utilizados serão devolvidos ao FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, através de depósito na conta vinculada ao Fundo.

**VII** - Quando da conclusão, denúncia ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

**VIII** - No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**IX** - No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias corridos contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**I** - É vedada a mudança de proponente do projeto ambiental aprovado.

**II** - Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques nominais, cruzados e não endossáveis com suas respectivas cópias.

**III** - Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.

**IV** - É vedado ao proponente de projeto ambiental remunerar com recursos do PROVERDE o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

**V** - As despesas deverão ser pagas somente após a contratação e execução do serviço ou entrega do bem adquirido.

**VI** - Os gastos com prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos onde constem os seguintes dados:

- a) número do recibo;
- b) especificação do Projeto;
- c) número do Proverde;
- d) valor do serviço;
- e) valor retido de Imposto de Renda;
- f) valor retido de ISSQN;
- g) valor líquido recebido;
- h) rubrica a que se refere o gasto;
- i) data;
- j) nome do emitente;
- k) endereço completo;
- l) telefone;
- m) número do documento de identidade com o órgão emissor;
- n) número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**VII** - Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto ambiental a que se refere e o número do Proverde.

**VIII** - Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança específica para o projeto, no mesmo banco onde foi aberta a conta corrente para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo indicado a Conta Poupança nº «Conta\_Poupança», Agência «Agencia\_CP», Banco «Banco\_CP», específica para este fim.

**IX** - As receitas oriundas de rendimentos bancários, auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito da **COOPERAÇÃO AMBIENTAL E FINANCEIRA**, devendo ser devolvidos ao Fundo Municipal de Ambiente ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da Comissão Permanente de Apoio ao PROVERDE.

**X** - O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Ambiente ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da Comissão Permanente de Apoio ao PROVERDE.

**XIII** - O proponente do projeto ambiental deverá observar o previsto na legislação fiscal.

**XIV** - É vedado o reembolso de qualquer tipo de despesa, salvo, no caso de profissional vindo do exterior, no que se referir às despesas de passagens.

**XV** - Para contratação de profissionais do exterior é necessária a cópia autenticada do passaporte e dos comprovantes de despesas de passagens pagas pelo projeto ambiental.

**XVI** - A aplicação dos recursos deverá observar o Decreto Municipal nº 245 de 19 de março de 2009.



# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**XVII** - As parcelas de recursos previstas no Plano de Trabalho, que integra o Termo de Cooperação Ambiental e Financeira, serão liberadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, com exceção dos casos seguintes, em que ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, estando para isso o projeto sujeito à fiscalização do Comitê Gestor, da Secretaria Municipal do Ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;
- d) práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo ou inadimplemento do executor com relação às cláusulas do Termo;
- e) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente indicadas pelo Comitê Gestor, pela Secretaria Municipal do Ambiente ou Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- f) quando o desenvolvimento do projeto se mostrar contraditório aos seus objetivos e aos fundamentos nele previstos;
- g) quando o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório com os termos do presente edital, ao qual foi apresentado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

**I** - Todos os projetos ambientais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do PROVERDE, na qualidade de patrocínio.

§ 1º - Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo Proverde deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocinador, nos materiais promocionais do projeto.

§ 2º - O Manual de Uso da Marca do Governo Municipal, para a correta inserção da logomarca do Proverde, patrocinadores e apoiadores, será disponibilizado no *site* do Município.

§ 3º - O não cumprimento no §2º acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:

- a) Necessidade de substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
- b) Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
- c) Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**I** - As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal do Ambiente, disponibilizados no *site* do Município, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é de 30 dias após o termo final deste Convênio, de acordo com formulário próprio, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto ambiental a qualquer momento durante a vigência deste **TERMO DE APOIO FINANCEIRO**.

§ 1º - O formulário preenchido deverá ser entregue na **SECRETARIA**, encadernado em espiral, contendo:

- a) cópias dos comprovantes de despesas e extratos colados em papel sulfite;
- b) cópia do Termo de Apoio Financeiro firmado entre as partes e seus anexos.
- c) Cópia do comprovante de pagamento.

§ 2º - O formulário de prestação de contas e seus anexos deverão ter todas as páginas numeradas e rubricadas.

§ 3º - O formulário de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia reprográfica. Os documentos originais devem ser guardados pelo proponente pelo prazo de 10 anos, nos termos da Resolução 28/11 TCE/PR, para futura apresentação no caso de requisição dos órgãos competentes.





# Município de Londrina

## Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**II** - O proponente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo.

**III** - A **SECRETARIA** poderá ceder os bens de capital, devendo ser restituídos no final do **TERMO**, nas mesmas condições em que foram cedidos.

**IV** - O relatório financeiro da prestação de contas será analisado pela Controladoria Geral do Município de Londrina e o Relatório Técnico pela Secretaria Municipal do Ambiente.

**V** - Após o recebimento da prestação de contas, a Secretaria do Ambiente terá 120 dias para disponibilizá-la à Controladoria Geral do Município de Londrina, com parecer técnico a respeito da realização do projeto.

**VI** - O proponente de projeto ambiental, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios da Controladoria Geral do Município de Londrina ou da Secretaria Municipal do Ambiente, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Programa Municipal de Incentivo à Ambiente.

**VII** - O proponente que utilizar-se de recursos oriundos do PROVERDE em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, bem como com as regras que a regulamentam e normatizam o uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

- a) Advertência escrita;
- b) Devolução do montante incentivado;
- c) Multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
- d) Inabilitação para apresentação de projetos ambientais pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º - A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, nos casos que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. A aplicação de três advertências escritas inabilitará o proponente pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 2º - A pena de devolução do montante incentivado será aplicada em casos em que ficar constatada a incorreta aplicação dos recursos.

§ 3º - A pena de multa de até 2 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos ambientais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

§ 4º - A pena de inabilitação para apresentação de projetos ambientais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

§ 5º - As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo Secretário Municipal do Ambiente, após regular processo administrativo.

### CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

A vigência deste Termo é da data de sua assinatura até «**Vigência**». O mesmo poderá ser prorrogado através de Aditivo, mediante prévia justificativa e acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente **TERMO DE APOIO FINANCEIRO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo pelo PROPONENTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.



**Município de Londrina**  
**Secretaria Municipal do Ambiente**

**PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015**

Londrina, «Data\_de\_Assinatura».

Prefeito do Município de Londrina  
Ambiente

Secretário Municipal de

«Dirigente\_»

«Proponente»

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

01 via «Proponente»;

01 via Secretaria de Governo;

01 via Processo Administrativo.

Conforme a minuta aprovada  
pela Procuradoria Geral do  
Município, às fls. nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
do PA/SEMA – 120495/2015.



**Município de Londrina**  
**Secretaria Municipal do Ambiente**

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA**

**Carta de Anuência**

Eu, (Nome da Pessoa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil) Portador do Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (Endereço), declaro que participarei do projeto ambiental “**Nome do Projeto**” do proponente “**Nome do Proponente**” inscrito no Programa Municipal de Incentivo ao Verde – Edital N º 01/2015 - Inscrição Nº \_\_\_\_\_, assumindo todos os riscos da atividade profissional, com realização durante o ano de 201\_, **atuando na qualidade de:**

<b>Qt.</b>	<b>Atividade a ser desenvolvida:</b> Deverá ser observado o Currículo do Profissional Apresentado de acordo com a função a ser exercida	<b>Valor a Ser Recebido:</b>
<b>(Preencher apenas 1 rubrica por linha)</b>		

<b>Total</b>	
--------------	--

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome:

Assinatura:



**Município de Londrina**  
Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL**

**Currículo Profissional**

**Nome Profissional:**

<b>Dados Pessoais</b>	<b>Nome Civil:</b>					
	<b>Nascimento:</b>		<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
	<b>Endereço:</b>				<b>Cidade:</b>	
	<b>Telefone:</b>			<b>Celular:</b>		
	<b>Email:</b>					

**Formação Acadêmica/Áreas de Atuação na área Ambiental**

--

**Atividades Desenvolvidas na Área do Projeto Proposto**



**Município de Londrina**  
**Secretaria Municipal do Ambiente**

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE USO DE ÁREA PÚBLICA**

**Carta de anuência de uso de área pública**

Declaramos para fins de inscrição de projeto em edital do Programa Municipal de Incentivo ao Verde - PROVERDE, que o projeto (**nome do projeto**), do(a) proponente (**nome do proponente**), possui anuência para utilização da área abaixo:

Local	Data/Período

E caso seja aprovado está autorizado a fazer uso do referido espaço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome:

Função:

Assinatura:



**Município de Londrina**  
**Secretaria Municipal do Ambiente**

**PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APOIO/INTENÇÃO**

**Carta de Apoio/Intenção**

Vimos por meio desta manifestar o apoio da (órgão/entidade) ao projeto (nome do projeto), do proponente (nome do proponente), que será inscrito em edital do Programa Municipal de Incentivo ao Verde - PROVERDE.

O referido projeto prevê (breve descrição da ação que esteja ligada ao órgão).

Entendemos que essas ações são importantes para o (descrição do benefício), e, caso o projeto seja aprovado, apoiaremos no que for possível e necessário.

Londrina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome:

Função:

Assinatura:



**Município de Londrina**  
**Secretaria Municipal do Ambiente**

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA TERMO DE APOIO FINANCEIRO – PESSOA FÍSICA**

**DOCUMENTOS PARA ENTREGA ASSINATURA TERMO DE APOIO FINANCEIRO TÉCNICA-  
PESSOA FÍSICA**

<b>1. Documentos Específicos Proponente</b>			<b>CHECK</b> (Exclusivo Proverde)
1.1 Cópia do RG e CPF do Proponente (Para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);			
1.2 Comprovante de domicílio no Município de Londrina.			
1.3 Apresentação do documento de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma se encontra com saldo zerado.			
1.4 Declaração do Anexo X.			
<b>2. Certidões</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Validade</b>	
2.1 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal (ou positiva com efeito de negativa);			
2.2 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual (ou positiva com efeito de negativa);			
2.3 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária) (ou positiva com efeito de negativa);			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa);			
2.5 Certidão de Regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município de Londrina (ou positiva com efeito de negativa);			
2.6 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR (ou positiva com efeito de negativa);			
2.7 Certidão do Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Justiça Estadual);			
2.8 Certidão do Cartório Distribuidor da Justiça Federal (4ª Região).			
2.9 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (ou positiva com efeito de negativa).			
2.10 Certidão Negativa de Multas Ambientais perante o Instituto Ambiental do Estado do Paraná (ou positiva com efeito de negativa).			
2.11 Certidão Negativa de Multas Ambientais perante a Secretaria Municipal do Ambiente (ou positiva com efeito de negativa).			

**Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA Secretaria Municipal do Ambiente**

**Entregues documentos e certidões referentes ao Projeto:** \_\_\_\_\_

**Data**



**Município de Londrina**  
Secretaria Municipal do Ambiente

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

<b>Hora</b>	
<b>Servidor</b>	
<b>Responsável pela Entrega</b>	
<b>Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA PROPONENTE</b>	
<b>Recebidos documentos e certidões referentes ao Projeto:</b> _____	
<b>Data</b>	
<b>Hora</b>	
<b>Servidor</b>	
<b>Responsável Entrega</b>	





**Município de Londrina**  
**Secretaria Municipal do Ambiente**

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**ANEXO VII - DOCUMENTOS PARA TERMO DE APOIO FINANCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**DOCUMENTOS PARA ENTREGA ASSINATURA TERMO DE APOIO FINANCEIRO TÉCNICA-  
PESSOA JURÍDICA**

<b>1. Documentos Específicos Proponente</b>			<b>CHECK</b> (Exclusivo Proverde)
1.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade, Contrato Social ou Estatuto Social e alterações posteriores, se o houver;			
1.2 Cópia da ata de eleição e do termo de posse dos seus dirigentes (Diretoria);			
1.3 Comprovante de inscrição no CNPJ;			
1.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC, CRBio, entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);			
1.5 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto;			
1.6 Lei de Declaração de utilidade pública municipal e comprovação da sua vigência;			
1.7 Apresentação do documento de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma se encontra com saldo zerado.			
1.8 Declaração do Anexo X.			
<b>2. Certidões</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Validade</b>	
2.1 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal (ou positiva com efeito de negativa);			
2.2 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual (ou positiva com efeito de negativa);			
2.3 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária) (ou positiva com efeito de negativa);			
2.4 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município (ou positiva com efeito de negativa);			
2.5 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR (ou positiva com efeito de negativa);			
2.6 Certidão Negativa de Débitos do INSS (ou positiva com efeito de negativa);			
2.7 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS; (ou positiva com efeito de negativa);			
2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa);			



**Município de Londrina**  
**Secretaria Municipal do Ambiente**

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

2.9 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (ou positiva com efeito de negativa);			
2.10 Certidão Negativa de Multas Ambientais perante o Instituto Ambiental do Estado do Paraná (ou positiva com efeito de negativa);			
2.11 Certidão Negativa de Multas Ambientais perante a Secretaria Municipal do Ambiente (ou positiva com efeito de negativa).			

**Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA Secretaria Municipal do Ambiente**

Entregues documentos e certidões referentes ao Projeto: \_\_\_\_\_

**Data**

**Hora**

**Servidor**

**Responsável pela Entrega**

**Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA PROPONENTE**

Recebidos documentos e certidões referentes ao Projeto: \_\_\_\_\_

**Data**

**Hora**

**Servidor**

**Responsável Entrega**



**Município de Londrina**  
**Secretaria Municipal do Ambiente**

PA Nº 120495/2015; EDITAL Nº 0009/2015

**ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Ao Comitê Gestor:**

Venho, por meio deste, interpor recurso contra **inabilitação/desclassificação**, de acordo com as seguintes razões:

<b>Formulário para Recurso</b>	
<b>Nº PROVERDE:</b>	
<b>Projeto:</b>	
<b>Proponente:</b>	
<b>Razões de Recurso</b>	
<b>Motivo da Inabilitação:</b> (descrever no campo abaixo a alínea referente à inabilitação/desclassificação)	
<b>Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:</b> (descrever no campo abaixo a fundamentação do recurso ou embasamento legal de acordo com o motivo de inabilitação/desclassificação acima descrito)	
<ol style="list-style-type: none"><li>1) Todos os campos de identificação constantes da folha de recurso deverão ser preenchidos;</li><li>2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, conforme edital de inabilitados.</li><li>3) Cada fundamentação deverá ser realizada em campo próprio correspondente ao motivo de inabilitação.</li><li>4) Não será aceito recurso interposto por fac-simile(fax), telegrama ou outro meio não especificado neste edital.</li><li>5) Será indeferido o recurso que esteja fora do prazo para apresentação.</li></ol>	

Assinatura \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Proponente  
(Representante Legal no caso de Pessoa Jurídica)

Data: \_\_\_\_\_